



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1302, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Bruno Denadai Pellim**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 1.677.919, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 038.258.131-85, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 078/2017, Pregão Presencial nº 027/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Bruno W.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.

Ana Paula de Andrade.

Município de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Bruno Denadai Pellim

Pellim & De Nadai Ltda
Bruno Denadai Pellim
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

Paulo Roberto Costa
ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

PAULO RO COSTA

367 264 511-72

Helio Pinheiro Azevedo
ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

HELIO PINHEIRO AZEVEDO

39074471153



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pellim & De Nadai Pellim

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

Bruno Pellim
[Signature]

[Signature] *[Signature]*

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

02.00.008.244.0606.2004	Manutenção do Piso Fixo de Madeira Complementada - PAE/FICREAS
3.3.90.30.000Material de Consumo	
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.000Material de Consumo	

ASSINANTES:
 Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Gólia de Dourados - MS
CONTRADA: Pelim & Da Nadi Pelim
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerência Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Gólia de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por meio exclusivo direta.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo de validade do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05	GENEAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.003.244.0501.2059	Mantimento das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00Materiais de Consumo	
3.3.90.00.244.0501.2059	Mantimento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00Materiais de Consumo	
3.3.90.00.244.0503.2044	Mantimento do Piso Fio de Meada Complementado - PAFI/CREAS
3.3.90.30.00Materiais de Consumo	
3.3.90.00.244.0503.2037	Mantimento do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00Materiais de Consumo	

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratado: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Dalmine e Da Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Supermercado Familiar Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados para limpeza e conservação de escolas e centros educacionais da rede municipal de ensino, bem como gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, sendo o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas diárias e semanais, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.

O objeto desta carta está realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 69.564,32 (seis e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de uma assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. PREFEREÇA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05 GENEALIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0050.2053 Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00Material de Consumo
02.05.012.361.0050.2058 Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00Material de Consumo
02.05.012.306.0502.2102 Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00Material de Consumo

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Fabio de Lima Franco – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guarapuá - MS
CONTRATADA: OSLAINE COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.- ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de limpeza a serem utilizados para limpeza e conservação de escolas e demais educacionais da rede municipal de ensino, bem como gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, sendo o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas diárias e semanais, e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 10.465,52 (dez e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO:

[illegible]